

RECOLHA DE DR'S MOD. 21 E 23

Ofício-Circulado 6, de 16/04/1992 - Direcção de Serviços do IRC

RECOLHA DE DR'S MOD. 21 E 23

O reduzido número de declarações Mod. 21 e Mod. 23 que têm vindo a ser entregues não justifica a desconcentração da sua recolha a nível distrital com a inerente necessidade de manutenção de equipamentos e actualização de programas de recolha.

Em consequência, foi superiormente decidido centralizar a recolha das referidas declarações na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Assim, devem as restantes Direcções Distritais observar os seguintes procedimentos relativamente às declarações Mod. 21 e 23 dos exercícios de 1991 (ainda não recolhidas) e seguintes:

a) As DR'S recepcionadas nas repartições de finanças continuam a ser enviadas para as respectivas DDF's, depois de formados os lotes de acordo com as regras constantes das páginas 35, 36 e 37 do Manual de Procedimentos de Recepção, Preparação e Loteamento das Declarações e Relações de IRS/IRC;

b) As DDF's devem proceder à numeração dos lotes devendo depois de efectuar-se a visualização das declarações observando-se, para o efeito, as instruções em anexo, tendo em vista minimizar eventuais erros de validação central e que, se exigirem esclarecimentos dos sujeitos passivos, mais facilmente poderão ser obtidos na respectiva Direcção Distrital;

c) Efectuada a visualização, devem os lotes ser enviados com ofício para:

Direcção Distrital de Finanças de Lisboa
Centro de Tratamento de Documentos do IR
Rua da Imprensa Nacional, 83-A
1200 Lisboa

d) Depois de recolhidas e certas no sistema central, a DDF de Lisboa procederá à devolução das declarações para as respectivas Direcções Distritais.

O Director de Serviços
Manuel Sousa Meireles